



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.933
Decisão Plenária : PL/PE-078/2022
Item da Pauta : 4.32.
Referência : Auto de Infração nº 9900028406/2018
Interessado : Djalma Pinheiro de Andrade

EMENTA: Aprova o parecer e voto da relatora, pela manutenção do Auto de Infração, por infringência a alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194/66, lavrado em desfavor da pessoa física Djalma Pinheiro de Andrade, com cobrança da multa e as devidas correções monetárias, em virtude não haver regularização.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 16 de março de 2022, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório e voto da relatora, Conselheira Eloisa Basto Amorim de Moraes; considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal nº 5.194/66; considerando a autuação capitulada na alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194/66; considerando a defesa apresentada pelo profissional; considerando que não houve regularização; considerando o parecer e voto da relatora, pela manutenção do Auto de Infração, com as devidas correções monetárias, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 29 (vinte e nove) votos o parecer e voto da relatora, pela manutenção do Auto de Infração, por indigência a alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194/66, lavrado em desfavor da pessoa física Djalma Pinheiro de Andrade, com cobrança da multa e as devidas correções monetárias, em virtude não haver regularização.** Não houve abstenção. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena, Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Audenor Marinho de Almeida, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Eliana Barbosa Ferreira, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Giani de Barros Camara Valeriano, Gustavo de Lima Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa, Heleno Mendes Cordeiro, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rego Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Magda Simone Leite Pereira Cruz, Marcos da Silva Neto, Marcos José Chaprão, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira, Ricardo Luiz de Alencar Arraes, Severino Gomes de Moraes Filho e Stênio de Couta Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2022

Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena
Presidente do Crea-PE